



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 133/2015.

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que a lei confere;

- **CONSIDERANDO** requerimento firmado por Honório Florêncio Catelan solicitando o desmembramento da área de 1.966,77 m² a ser desmembrado de área maior pertencente ao mesmo;

- **CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Procuradoria Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma área urbana de 1.966,77 m², (mil novecentos e sessenta e seis e setenta e sete centímetros quadrados), a ser desmembrada da área de 19.448,00 m² (dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), perímetro 541,41m, situado na Sede, no Município de Marechal Floriano/ES que delimita pela frente com a Av. Arthur Haese, numa extensão de 146,67 m; pelos fundos com Carlos Prestes numa extensão de 87,47 m, Estrada do Caracol com 19,05, Rua Armando A. Walsh com 34,60m e 4º Batalhão de Bombeiros Militar com 33,61m; pelo lado direito com a Rua João José Taquete com 72,56m e pelo lado esquerdo com Serrano Material de Construção e Fábrica de pré-moldados com 147,45m devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano-ES, no Livro 2-F, Fls. 198, Matricula nº 1.246.

Art. 2º - Do desmembramento de que trata o art. 1º deste Decreto resulta a área de 1.966,77 m² perímetro de 193,66 m, situada na localidade de Sede, no Município de Marechal Floriano/ES, com os seguintes distancia e confrontações:

Memorial Descritivo					
UNIDADE	LADOS	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
01	FRENTE	37,70	AV. ARTHUR HAESE	1.966,77	193,66
	FUNDOS	52,18	HONÓRIO FLORÊNCIO CATELAN		
	L. DIREITO	46,80	HONÓRIO FLORÊNCIO CATELAN		
	L. ESQUERDO	56,98	SERRANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Do imóvel registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano-ES, no Livro 2-F, Fls. 198, Matrícula nº 1.246 remanesce a área de 19.448,00 m² (dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados, perímetro de 541,41 m, com os seguintes distâncias e confrontações:

<i>Memorial Descritivo</i>					
UNIDADE	LADOS	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
01	FRENTE	146,67	AV. ARTHUR HAESE	19.448,00	541,41
	FUNDOS	87,47	CARLOS PRESTES		
		19,05	ESTRADA DO CARACOL		
		34,60	RUA ARMANDO A. WALSH		
		33,61	4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR		
	L. DIREITO	72,56	RUA JOÃO JOSÉ TAQUETE		
	L. ESQUERDO	147,45	SERRANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		

Art. 4º - Dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos por se tratar de imóvel integralmente urbanizado e, também, o registro especial de que se trata o Art. 18 da Lei 6766/79, nos termos Art. 1204, Inciso XI do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo “in verbis”:

“Art. 1204 - Não estão sujeitos ao registro de que trata o Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

.....
“XI – o desmembramento de terrenos situados em vias e arruamentos públicos oficiais, integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa do parcelador realizar quaisquer melhoramentos públicos”

Art. 5º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desdobradas, para fins de adequação do lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Maio de 2015.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal